

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES  
VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP.**

Emenda Modificativa nº 020/2019 ao **Projeto de Lei Complementar nº 105/2017**, que aprova a Política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico de São João da Boa Vista e dá outras providências.

Art. 1º - Fica alterado o Parágrafo Único do Art.187 que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 187...

Parágrafo Único- A retribuição monetária de que trata este artigo deverá ser regulamentada em lei específica e executada pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano- FMMADURB.

Art. 2º- Fica alterado a denominação do Capítulo IX, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Capítulo IX- Do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano- FMMADURB.

Art. 3º- Fica alterado o caput do Art. 189, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 189- Fica criado o Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano- FMMADURB, com a finalidade de apoiar ou realizar investimentos destinados a concretizar os objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos urbanísticos e ambientais integrantes ou decorrentes desta Lei.

Art. 4º- Fica alterado o §1º do Art. 189, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 189....

§1º- O FMMADURB deverá ser administrado por um Conselho Gestor, composto por membros indicados pelo Poder Executivo.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 10 de julho de 2019.

**MARIA CÂNDIDA DE OLIVEIRA COSTA**  
**VEREADORA - PDT**

**PATRÍCIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO**  
**VEREADORA-PSDB**

## **JUSTIFICATIVA PARA APRESENTAÇÃO DA EMENDA**

Não há necessidade da existência de dois fundos específicos para a administração dos recursos financeiros destinados ao meio ambiente e ao desenvolvimento urbano, como inicialmente previsto no presente projeto de lei.

Desta forma, somos pela criação de um fundo único para tal mister, denominado FMMADURB (Fundo Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano), com o objetivo de simplificar e otimizar a arrecadação e destinação dos recursos ao meio ambiente e ao desenvolvimento urbano.

Sendo assim, apresentamos a presente emenda e contamos com a sua aprovação por esta Casa de Leis.